



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 152/2022 – GP

Jacareí, 25 de abril de 2022.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: Pedido de Informação nº 64/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 157/2022-CMJ-SecLeg, dessa Casa Legislativa, datado de 14 de abril de 2022, recebido nesta Prefeitura no dia 14 de abril de 2022, referente ao Pedido de Informações nº 64/2022, de autoria do vereador Roninha, venho prestar as seguintes informações:

Segue Memorando nº 112/2022 – SER expedido pela Secretaria de Esportes e Recreação a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PATRÍCIA VIEIRA JULIANI
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Memorando nº 112 /2022 - SER

Em 18 de Abril de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito

Ref. Resposta ao **PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 64/2022**, que requer informações acerca das condições dos campos de futebol da cidade.

A Secretaria de Esporte e Recreação, vem pela presente responder aos questionamentos feitos pelo Ilustre Vereador Roninha acerca das condições dos campos de futebol da cidade, conforme a seguir:

Primeiramente importante esclarecer algumas das considerações colocadas no referido pedido de informações.

A Prefeitura de Jacareí, através da Secretaria de Esporte e Recreação abriu chamamento Público para beneficiar o Futebol Amador, este ano a “Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí – ACFAJ”, foi contemplada por um Termo de Colaboração no valor de R\$170.000,00.

Quanto as considerações de que a “Associação Esportiva Família Nova Jacareí” não pôde realizar o Campeonato Estadual no Município de Jacareí, tal fato ocorreu antes do início da Pandemia do Covid 19, e pelas informações colhidas, apenas a final do campeonato não pôde ser realizada no Município, os demais jogos ocorreram normalmente.

Quanto a Participação dos times de futebol Amador na “Copa Band”, esclarece que a organização da “Copa Band”, conforme



Prefeitura de Jacareí Secretaria de Esportes e Recreação

relatado pelo organizador do evento Sr. Carmo, permite que cada Município inscreva no máximo 03 equipes, sendo que a SER já efetuou o pagamento para participação do “E.C. Parque Meia Lua”, “Vila Garcia” e “22 de Abril”, que foram as primeiras a solicitarem auxílio, no valor de R\$3.000,00 cada entidade.

A Equipe “Meninos do Morro” está aguardando a Organização da “Band Vale” se manifestar quanto a autorização ou não de sua participação, devido já ter excedido o limite, e caso seja positiva, a SER irá efetuar o pagamento também deste time para participação do Campeonato.

Quanto a consideração de que a SER atende apenas as categorias de base e sub-17 com a liberação de autorização para a utilização dos campos, informa que a SER em parceria com a Associação de Futebol Amador de Jacareí, retornará com os Campeonatos da base: Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, sendo que caberá à Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, através do seu Termo de Colaboração e incentivo financeiro concedido pela SER, fomentar o jogos do Sub-20 e amador.

Passamos agora a responder os questionamentos feitos pelo Ilustre Vereador:

1. A administração pública municipal tem conhecimento das áreas citadas (campos) e de suas reais condições atuais, da falta de manutenção nos gramados e dependências?

Sim, a SER tem conhecimento do estado físico de todos os seus Campos de Futebol, gramados e dependências, onde estão ocorrendo diversas ações no sentido de manutenção e recuperação de todos estes espaços, como troca de gramado, alambrados, bancos de reservas, consertos em vestiários, construção de vestiário, e demais obras.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

As podas dos gramados estão ocorrendo de forma periódicas com auxílio de outras secretarias, comunidade local e times de futebol que utilizam os espaços.

2. Em caso afirmativo, quais foram os motivos que permitiram que chegassem a esse estado?

Devido ao isolamento ocorrido pela pandemia do Covid 19 houve o fechamento dos espaços públicos de lazer e esporte, inclusive os Campos de Futebol.

Neste período grande parte dos servidores ficaram em isolamento, paralisaram as atividades esportivas, e houve falta dos fornecimentos de serviços e materiais no mercado, e em consequência, obras foram paralisadas, espaços ficaram sem manutenção periódica, ocorrendo depredação dos Espaços.

Com o retorno das atividades, as manutenções dos espaços voltaram, e estão ocorrendo dentro da previsão orçamentária.

4. A administração pública municipal tem conhecimento da falta de segurança para os árbitros e jogadores que utilizam os campos da cidade, que é precária a acessibilidade tanto ao local da partida quanto a vestiários e ao banco de reserva?

Com relação aos Campeonatos organizados pela SER (categoria de base), são encaminhados ofícios e memorandos para a Guarda Municipal, Polícia Militar, Secretaria de Saúde e SAMU para garantir a Segurança nos jogos. Para os Campeonatos organizados pela Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí (Sub20 e amador), caberá a ela a organização dos eventos.

Quanto a Acessibilidade dos Vestiários e bancos de reserva, esclarece que os Campos foram construídos há muito tempo, em uma época em que não se atentavam as questões de acessibilidade, mas a SER está tomando as devidas providências para tentar sanar tais necessidades.



Prefeitura de Jacareí Secretaria de Esportes e Recreação

5. Em muitos campos fiscalizados não existe vestiário e há total carência quanto à entrada e saída de emergência e passagem para ambulâncias; isso é de conhecimento do poder público?

Sim, como informado a SER tem conhecimento das reais condições dos seus gramados e dependências e está trabalhando para melhorar todos seus espaços

6. Existe na Prefeitura de Jacareí a “Lei 91-2017 Empresa Amiga do Esporte e Lazer”, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, por quais motivos ela não é divulgada e utilizada para sejam feitas melhorias nas áreas de esporte já existentes?

A Lei mencionada é a LEI Nº 6.195, DE 10 DE MAIO DE 2018 (documento anexo), e não a 91/2017, acrescenta que toda Lei é publica, e possui publicidade desde a sua origem.

Não houve nenhuma empresa privada que se interessou em aderir ao programa “Amiga do Esporte e Lazer” com base na Lei, estamos mantendo contato com o idealizador da referida Lei, para que juntos possamos conseguir atingir melhor aplicabilidade.

Acreditando ter respondido todas as questões apresentadas, esta Secretaria de Esporte e Recreação se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

DORIVAL LEAL
MOREIRA:030
06544803
DORIVAL LEAL MOREIRA

Assinado de forma digital por DORIVAL LEAL MOREIRA:03006544803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DORIVAL LEAL MOREIRA:03006544803
Dados: 2022.04.25 11:09:21 -03'00'

Secretário de Esportes e Recreação

LEI Nº 6.195, DE 10 DE MAIO DE 2018

cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer" no Município de Jacareí, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em Jacareí, o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no Município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios desportivos municipais ou de outras ações que visem beneficiar o esporte e o lazer municipais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para os fins previstos no *caput* deste artigo e expedir um certificado com o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Jacareí", que ora fica criado, a ser concedido às pessoas jurídicas participantes do programa.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive promovendo a colocação de placas e/ou outdoors nos locais beneficiados.

Art. 4º O Poder Público, além do permitido no artigo 3º desta Lei, não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do programa.

Art. 5º Na aplicação desta Lei deverão ser observadas as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97.

Art. 6º Para os fins previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições, tanto para cargos municipais como para estaduais ou federais, não poderá haver a participação das pessoas jurídicas no Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de Maio de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.
AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, PAULINHO DOS CONDUTORES, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA E DRA. MÁRCIA SANTOS.